

l) Superintender a utilização racional dos sistemas de informação e a manutenção do parque tecnológico afetos aos serviços, excluindo os dispositivos tecnológicos de segurança e de telecomunicações.

4 — Nos termos do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo a subdelegação das competências referidas:

a) Nas alíneas e), f) e i) do n.º 2 do presente despacho;

b) Na alínea c), e), f) e h) do n.º 3, do presente despacho, no que respeita à escolha prévia do tipo de procedimento e autorização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 5.000 €.

5 — O presente despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2019, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelo Subdiretor-Geral João Paulo Rodrigues de Carvalho, no âmbito das competências agora delegadas, quanto às áreas que vem coordenando e superintendendo — recursos humanos, recursos financeiros e patrimoniais e tecnologias de informação e comunicação.

6 de março de 2019. — O Diretor-Geral, *Rómulo Mateus*.
312134734

Despacho n.º 3017/2019

1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, designo o licenciado Paulo Manuel Sales Moimenta de Carvalho, Subdiretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, meu substituto legal nas minhas faltas e impedimentos.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2019.
6 de março de 2019. — O Diretor-Geral, *Rómulo Mateus*.
312134775

Polícia Judiciária

Aviso n.º 4679/2019

Torna-se público que por despacho de 28 de fevereiro de 2019 do Exmo. Senhor Diretor Nacional Adjunto, Dr. Veríssimo Milhazes, foi substituído o 2.º vogal efetivo do júri do concurso interno de ingresso para preenchimento de 28 postos de trabalho da carreira de especialista auxiliar, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária, do grupo de pessoal de apoio à investigação criminal, nas unidades da área de Lisboa, publicitado pelo Aviso n.º 3628/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 8 de março de 2019, passando o júri a ter a seguinte composição:

Constituição do júri:

Presidente: João António Prata Augusto, Chefe de Área Vogais efetivos:

Ana Sofia Duarte de Almeida, Chefe de Setor
Paulo César Gomes Queirós, Especialista Superior

Vogais suplentes:

Ludgero Carlos Cândido Da Silva Conde, Especialista Superior
Mário Adriano Janeiro de Carvalho, Especialista Superior

O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos pela 1.ª vogal efetiva.

Nos termos do n.º 7, do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, o novo júri dá continuidade às operações do concurso, assume integralmente os critérios definidos e aprova o processado.

8 de março de 2019. — Pela Diretora da Unidade, o Chefe de Área, *João Prata Augusto*.
312128968

ADJUNTO E ECONOMIA

Direção-Geral das Atividades Económicas

Aviso (extrato) n.º 4680/2019

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e em cumprimento do estabelecido na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2, ambos do artigo 4.º da referida Lei, torna-se público que

foi determinada a consolidação da mobilidade interna na categoria da técnica superior Ana Gonçalves Bento Moncada Costa, posicionada entre a 8.ª e a 9.ª posição remuneratória e entre os níveis remuneratórios 39 e 42 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a 1 de março de 2019.

13 de março de 2019. — A Diretora-Geral, *Fernanda Maria dos Santos Ferreira Dias*.
312142907

CULTURA

Gabinete da Secretária de Estado da Cultura

Despacho n.º 3018/2019

1 — Nos termos do disposto no artigo 22.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Órgãos da Administração Central, Local e Regional do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, renovo a comissão de serviço do licenciado Luis de Melo e Brito da Silveira Botelho, no cargo de inspetor-geral das Atividades Culturais, com fundamento nos resultados obtidos na atividade até agora desempenhada, que evidenciam a existência de aptidão, experiência profissional e capacidade de direção adequadas ao exercício das respetivas funções, conforme relatório apresentado.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de março de 2019.

4 de março de 2019. — A Secretária de Estado da Cultura, *Ángela Carvalho Ferreira*.
312123953

Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, I. P.

Aviso n.º 4681/2019

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, da carreira unicategórica de técnico superior, conforme caracterização do mapa de pessoal da Cinemateca Portuguesa-Museu do Cinema, I. P.

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 33.º e nos números 1 a 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante LTFP), conjugada com o artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante Portaria), torna-se público que, por despacho do Diretor da Cinemateca Portuguesa-Museu do Cinema, I. P., de 13 de fevereiro de 2019, no âmbito das suas competências, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para preenchimento um posto de trabalho, da carreira unicategórica de técnico superior no Centro de Documentação e Informação, integrado no Departamento de Divulgação e Exposição Permanente (DDEP), previsto e não ocupado, no mapa de pessoal aprovado da Cinemateca Portuguesa-Museu do Cinema, I. P. (CP-MC, I. P.), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento obedece ao disposto na LTFP e respetivas alterações, e na Portaria.

3 — Consultas prévias:

3.1 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo, e, não tendo sido publicitado ainda qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, encontra-se, até à sua publicitação, temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC).

3.2 — Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, e da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) sobre a existência de trabalhadores em situação de valorização profissional, tendo sido prestada informação da inexistência de trabalhadores nessas circunstâncias.

4 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o posto de trabalho em referência e caduca com a sua ocupação, sem prejuízo das demais causas de cessação do procedimento concursal e do disposto no artigo 40.º da Portaria.

5 — Local de trabalho: Instalações do CP-MC, I. P., sitas na Rua Barata Salgueiro, 39, 1269-059 Lisboa, e do Departamento do Arquivo Nacional das Imagens em movimento (ANIM), sito na Rua da República, 11, Quinta da Cerca — Chamboeira, Freixial, 2670-674 Bucelas.

6 — Posicionamento remuneratório: 2.ª Posição remuneratória da carreira unicategorial de técnico superior que corresponde ao 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única — €1.201,48.

7 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar: Estabelecer e aplicar critérios de gestão de documentos; Implementar critérios de conservação preventiva dos documentos e monitorizar o seu estado de conservação; Elaborar instrumentos de descrição da documentação e produzir os respetivos registos de tratamento documental na plataforma eletrónica existente, promovendo o acesso integrado à informação arquivística; Assegurar o cumprimento da legislação sobre comunicabilidade e sobre proteção de dados no acesso à documentação; Assegurar a gestão dos depósitos; Apoiar o utilizador na pesquisa de registos e documentos.

8 — Requisitos gerais de admissão: Poderão candidatar-se ao presente procedimento os trabalhadores que, até à data limite para apresentação das candidaturas, detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida e que reúnam, cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Nível habilitacional: Poderão candidatar-se aos postos de trabalho os candidatos que sejam titulares de licenciatura em Ciências da Informação/Documentação (excluindo as áreas de comunicação social ou similar), ou qualquer outra licenciatura desde que complementada por mestrado pós-Bolonha em Ciências da Informação/Documentação (excluindo as áreas de comunicação social ou similar), ou Curso de Especialização em Ciências Documentais, na opção Arquivo, pré-Bolonha, ou doutoramento em Ciências da Informação/Documentação (excluindo as áreas de comunicação social ou similar). Não há lugar à substituição do nível habilitacional exigido por formação adequada ou experiência profissional.

10 — Requisitos específicos e preferenciais:

- a) Experiência comprovada em organização, descrição e gestão de documentação arquivística;
- b) Experiência na área da comunicação e divulgação do património arquivístico;

11 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

12 — Apresentação da candidatura:

12.1 — Prazo de candidatura: 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

12.2 — Formalização da candidatura: obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através do preenchimento completo do formulário de candidatura ao procedimento concursal, a que se refere o n.º 1 do artigo 51.º da Portaria, publicado através do Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, *Diário da República* n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio, e disponibilizado, para este efeito, na página eletrónica CP-MC, I. P., www.cinemateca.pt. Apenas serão admitidas candidaturas apresentadas em suporte eletrónico através do endereço recursos.humanos@cinemateca.pt, enviadas até ao termo do prazo fixado no n.º 12.1 do presente aviso.

12.3 — Documentação da candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Currículo profissional detalhado e atualizado, devidamente datado e assinado.
- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
- c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação profissional.
- d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertença, devidamente autenticada e atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste a

identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, mencionando a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas.

e) Declaração atualizada do conteúdo funcional exercido, emitida pelo serviço em que o candidato exerce funções, com a indicação da respetiva data de início.

f) Fotocópias das fichas de avaliação de desempenho reportadas aos últimos três ciclos avaliativos.

g) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão.

12.4 — É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso dos candidatos que exerçam funções na CP-MC, I. P.

12.5 — Poderá ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12.6 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

12.7 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal.

13 — Face à carência de recursos humanos com formação adequada na área posta a concurso e à premente necessidade de a CP-MC, I. P., dispor de pessoal com capacidade técnica para responder às diversas solicitações no âmbito das competências legais que lhe estão cometidas, o procedimento decorrerá através da aplicação faseada dos métodos de seleção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria.

14 — Métodos de seleção: No presente recrutamento, e considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados, nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC) e, como método complementar, a Entrevista Profissional de Seleção (EPS). Apenas os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório serão convocados para a realização do método de avaliação complementar.

14.1 — A Prova de Conhecimentos (PC) será aplicada aos candidatos que:

- a) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar;
- b) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

14.1.1 — A Prova de Conhecimentos (PC) A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, revestindo natureza teórica, será de realização individual, efetuada em suporte de papel, e terá a duração de 60 minutos sem intervalo. Será permitida a consulta em suporte de papel e não será admitida a utilização de quaisquer meios eletrónicos.

A prova de conhecimentos será valorada numa escala de 0 a 20 valores, arredondada às centésimas.

A legislação e bibliografia necessárias à preparação da prova de conhecimentos são as seguintes:

- Lei orgânica da CP-MC;
- Estatutos da CP-MC;

Documentos técnicos e normativos relativos à gestão e descrição de documentos, administração eletrónica e interoperabilidade semântica, preservação digital, classificação e avaliação da informação pública, disponíveis em <http://arquivos.dglab.gov.pt/servicos/documentos-tecnicos-e-normativos/lista-de-documentos>;

Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de janeiro, alterado pela Lei n.º 14/94, de 11 de maio — Regime geral dos arquivos e do património arquivístico;

Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto — Regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos;

Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro — Bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural;

Decreto-Lei n.º 148/2015, de 4 de agosto — Regime da classificação e da inventariação dos bens móveis de interesse cultural.

14.2 — A Avaliação Curricular (AC) é aplicável aos candidatos que se encontrem, ou, tratando-se de candidatos colocados em va-

lização profissional, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho publicitado, e que não tenham afastado, por escrito, a aplicação deste método, nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 36.º da LTFP.

14.2.1 — A Avaliação Curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos:

I. Habilitações académicas, em que se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

II. Formação profissional, em que se considerarão as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

III. Experiência profissional, em que se ponderará o tempo de experiência incidente na execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.

IV. Avaliação de desempenho obtidas nos últimos três ciclos avaliativos.

14.3 — A Entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Esta é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* ou *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.4 — Valoração dos métodos de seleção e Classificação Final — A valoração dos métodos de seleção será convertida numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores de acordo com a especificidade de cada método, considerando-se a valoração até às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula final:

$$CF = (AC \text{ ou } PC * 70 \%) + (EPS * 30 \%)$$

em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

15 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

16 — A falta de comparência dos candidatos à EPS equivale à desistência do concurso.

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

18 — O júri do procedimento concursal terá a seguinte composição:

18.1 — Presidente — Rui Machado, subdiretor de CP-MC, I. P.;

1.º Vogal efetivo — Teresa Borges, Técnica Superior;

2.º Vogal efetivo — Isabel Arouca, Chefe de Divisão da Divisão de Gestão;

1.º Vogal suplente — Arnaldo Mesquita, Técnico Superior;

2.º Vogal suplente — Antónia Fonseca, Técnica Superior.

18.2 — O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efetivo.

19 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — Exclusão e notificação dos candidatos:

20.1 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das seguintes formas:

a) *E-mail*, com recibo de entrega da notificação;

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal;

d) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, informando da afixação em local visível e público das instalações deste Instituto e da disponibilização na sua página eletrónica.

20.2 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, no prazo de cinco dias úteis, pelas formas indicadas no número anterior.

20.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da CP-MC, I. P., e disponibilizada na sua página eletrónica.

20.4 — Os candidatos aprovados no método de seleção intercalar serão convocados para a realização do método de seleção seguinte, por uma das formas indicadas no n.º 20.1 deste aviso.

21 — Em cumprimento do disposto na alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

22 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da CP-MC, I. P., e disponibilizada na sua página eletrónica.

11 de março de 2019. — O Diretor, *José Manuel Costa*.

312132458

Direção-Geral das Artes

Despacho n.º 3019/2019

Nos termos e para efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 159.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) e, bem assim, no n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, designo a assistente técnica do mapa de pessoal da Direção-Geral das Artes, Clara Maria Neves de Oliveira, para exercer funções de secretariado da Direção, com efeitos a 25 de fevereiro de 2019.

7 de março de 2019. — O Diretor-Geral, *Américo Rodrigues*.

312125346

Direção-Geral do Património Cultural

Aviso (extrato) n.º 4682/2019

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP)

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal de regularização extraordinária, publicado na Bolsa de Emprego Público com o Código da Oferta OE201810/0473, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, entre esta Direção-Geral e a seguinte trabalhadora:

Nome	Início do contrato	Categoria	Posição	Nível
Ana Maria Caixado Novo da Costa	01 de fevereiro de 2019	Técnico Superior	2.ª	15

Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar é contabilizado para efeitos de duração do decurso do período experimental, ficando a trabalhadora supracitada dispensada do mesmo.

19 de fevereiro de 2019. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

312100195